

EDITAL 006/2026 - INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES
COTISTAS: HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS
E PARDOS) E COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA(PcDs)

A Fundação Gregório de Mattos (FGM), entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, resolve:

1. Convocar, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, para processo presencial de heteroidentificação dos proponentes negros (pretos e pardos) e para comprovação de proponentes pessoas com deficiência do Edital 006/2026 - Inventário de Bens Culturais, os seguintes proponentes:

1.1 Heteroidentificação de proponentes negros (pretos e pardos):

1.2 Lista de Convocação de proponentes Cotas Raciais para Pessoas Negras (pretas ou pardas):

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
241	ALMA ARQUITETURA E RESTAURO LTDA.	FORTE DE SANTO ALBERTO	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS
338	CENTRO PALMARES DE ESTUDOS E ASSESSORIA POR DIREITOS	OFÍCIO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
324	VILSON CAETANO DE SOUSA JUNIOR	TERREIRO OGUM DE KARIRI QUILOMBO KAIÁ	PESSOA FÍSICA
280	WILLIAM JUSTO DE SANTANA	FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE CATEGERÓ	MEI

2. Para fins de verificação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido o seguinte:

2.1. A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar as pessoas proponentes convocados, cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

2.2. Os proponentes convocados inscritos na reserva de cotas do Edital 006/2026 - Inventário de Bens Culturais deverão apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação, no dia 01 de setembro de 2026, no período das 09h às 12h e das 13h às 16h, na sede da Fundação Gregório de Mattos.

2.3. Os proponentes devem comparecer munidos de documento de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, conforme ANEXO V do Edital.

2.4. Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 50% (cinquenta por cento) das pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) integrantes do quadro diretor compareçam à averiguação presencial.

2.5. O proponente negro (preto ou pardo) deverá comparecer à heteroidentificação de forma presencial, sem o uso de óculos de sol, boné, touca ou acessórios semelhantes, exceto quando se tratar de itens de uso religioso. Além disso, não será permitido o uso de qualquer tipo de maquiagem.

2.6. A Comissão de Heteroidentificação é composta por membros do poder público e da sociedade civil, nomeados conforme Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, com sua composição atualizada por meio da Portaria nº 13/2026.

2.7. Será considerado negro (preto ou pardo) o proponente que obtiver o reconhecimento da maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 7.3.

2.8. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para verificar/averiguar/constatar a autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos), levará em consideração o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), por meio da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e previstos no EDITAL 006/2026 - INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS.

2.9. A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

2.10. Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação realizará registro fotográfico de todos os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), exclusivamente para fins de análise em eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.11. O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, deste Edital.

2.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será eliminado deste Edital.

2.13. A ausência do proponente na data e horário agendados para a apresentação presencial implicará na desclassificação automática da proposta.

2.14. O proponente que não comparecer à heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) será eliminado do presente Edital e não será incluído na lista de ampla concorrência.

3. COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PcDs)

3.1 Lista de Convocação de proponentes Cotas para Pessoas com Deficiência - PcD:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
338	CENTRO PALMARES DE ESTUDOS E ASSESSORIA POR DIREITOS	OFÍCIO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
339	MAGNAIR SANTOS BARBOSA	FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE CATEGERÓ	PESSOA FÍSICA

4. Para fins de verificação de proponentes pessoas com deficiência, fica estabelecido o seguinte:

4.1 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2. A comprovação de proponentes Pessoas com Deficiência será realizada a partir de entrega de documentação dos proponentes com deficiência cujas propostas foram publicadas na lista de classificadas.

4.3 Os proponentes convocados inscritos na reserva de cotas para Pessoas com Deficiência do Edital 006/2026 - Inventário de Bens Culturais deverão encaminhar a documentação referida no item 4.4 em formato PDF, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito, para o endereço eletrônico:

4.3.1 bens.culturais@salvador.ba.gov.br

4.4. Para a comprovação dos proponentes com deficiência será considerado válido o envio ao menos um dos documentos elencados a seguir:

I. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VII do Edital - obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade

II. Laudo médico atestando a condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), com assinatura e carimbo do médico com número no Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.5. O(s) documento(s) encaminhado(s) deverá(ão) estar perfeitamente legível(eis), sob pena de desconsideração para fins de comprovação.

4.6. Para os proponentes Pessoa Jurídica, será necessário que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência integrantes do quadro diretor encaminhem a documentação prevista no item 13.3.3 do Edital.

4.7. A não apresentação da documentação prevista item 13.3.3 do Edital, acarretará a desclassificação da proposta e a consequente eliminação do proponente do presente Edital.

4.8. proponente que deixar de apresentar a documentação elencada no item 13.3.3 do Edital, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

4.9. Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação de Pessoas com Deficiência e Pessoas Indígenas, nomeada pela Portaria nº 24/2026 da Fundação Gregório de Mattos, a análise dos documentos apresentados e, caso seja constatado que o proponente não atende aos requisitos previstos para a reserva de vagas destinada a Pessoas com Deficiência, o mesmo deixará de concorrer nessa condição e será, consequentemente, eliminado do presente Edital.

Salvador, 20 de agosto de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente